

PROCESSO Nº: 34/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA 08/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de cabine fotográfica (Capa de Revista), sob demanda para atender ao evento em alusão ao dia do Assistente Social.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. A capa de revista é um ambiente instagramável, local onde os convidados entram na capa de revista para fazer fotos e vídeos dos seus próprios celulares.

2.2. Estrutura montada pelo período de 6 horas de ativação

2.3. Personalização de acordo com o evento.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A presente contratação visa atender à demanda institucional do CRESS 25ª Região – Tocantins, cujo o objeto é destinado à celebração do Dia do Assistente Social, comemorado em 15 de maio.

3.2. Considerando a relevância desta data para a categoria, a ação busca valorizar os profissionais assistentes sociais.

4. DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem de pagamento, com depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA, ou via PIX;

4.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado, no prazo especificado acima, com certidões de regularidade emitidas pelos setores competentes do órgão de que o(s) serviço(s) foi(ram) prestados

4.3.1. A fatura deverá conter a descrição do serviço, e quando couber o local da prestação do serviço;

4.3.2. As deduções do INSS deverão ser destacadas no corpo da NF;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.

5.3. Realizar a atestação do documento de cobrança somente após a aprovação definitiva do serviço prestado.

5.4. Denunciar o contrato caso a execução do serviço não seja cumprida.

5.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços,

5.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, mediante nota fiscal recebida;

5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios e insumos necessários para a perfeita montagem e perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como fornecer a todos os profissionais, os equipamentos e ferramentas necessários e outras que a legislação determinar para executar o serviço;

6.2. Todos materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade e fornecidos em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos itens com vícios;

6.3. A empresa deverá encaminhar seus funcionários para realização dos serviços, identificados e estes deverão ser devidamente capacitados e possuir ferramental apropriado para realização de suas atividades;

6.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de itens que não estejam de acordo com as especificações e condições, enquanto perdurar a vigência da contratação, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.5. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada, bem como todos os equipamentos que se fizerem necessários para efetivação do serviço contratado, onde a CONTRATADA deverá apresentar profissionais, munidos de equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir à prestação de serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

6.6. Após autorização formal do CRESS-TO / Executor do contrato, os serviços deverão ser realizados no local e horário indicado;

6.7. Para contagem da locação será considerada como diária o evento realizado;

6.8. A montagem e desmontagem da cabine / capa de revista, deverá ocorrer em horários previamente acordados com a Contratante, onde a contratante poderá acionar a Contratada com brevidade de até cinco dias antes do evento, informando onde deverá ocorrer a montagem antes do evento e realizar a desmontagem após o término do evento.

7. EXIGENCIAS COMPLEMENTARES

7.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas regulamentares do CRESS-TO e legislação em vigor;

7.4. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

7.5. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, cumprindo os prazos de entrega determinados no presente Termo de Referência, disponibilizando os serviços conforme demanda e a partir da assinatura do contrato;

8. SANÇÕES.

8.1. O descumprimento das obrigações poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, como: Advertência, Multa e Suspensão.

9. FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução será acompanhada por servidor designado, responsável por verificar a conformidade dos serviços.

Palmas – TO, 25 de março de 2026.

Natália Alves B. P. dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

AURORA MORAES DOS SANTOS SILVA
Presidente do CRESS-TO.